Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 001

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Cabedelo - PB

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2024

URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

DO PRESIDENTE DA CMC – CRIA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), PARA REPRESENTAR A EDILIDADE EM BRASILIA-DF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROMULGADA
RES Nº 266/2024
VISTO

DATA: 29 de julho de 2024.

URBS NESCIA VINCI

Res. 266/2024

AO EXPEDIENTE
Em: 30/07/2024
Presidente

CONSTOU NO EXPEDIENTE DISTRIBUÍDO
Em: 30/07/2024
1º Secretário

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 002

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2024.
(Do Presidente da Câmara Municipal)

APROVADA
PLENÁRIO
30/07/2024
Presidente

Cria Comissão de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), para representar a edilidade em Brasília-DF, e dá outras providências.

A Câmara Municipal resolve:

Art. 1º Fica criada uma **Comissão de Representação** da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), com o objetivo de dirigir-se a Brasília (DF), para representar a edilidade no **"Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais"**, a ser realizado no período de 06 a 09 de agosto do corrente ano, promovido pela UVB - União dos Vereadores do Brasil.

§ 1º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) Vereadores, podendo integrá-la ainda até 03 (três) servidores da Câmara Municipal.

§ 2º Os membros da Comissão de Representação serão designados por Ato do Presidente, nos termos dos §§ 3° e 4°, do art. 54, da Resolução n° 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

Art. 2º A Comissão de Representação de que trata esta Resolução deverá no prazo de 15 (quinze dias), depois do retorno, apresentar ao Plenário o relatório das atividades desenvolvidas durante a representação, encaminhamentos apresentados, bem como os certificados de participação no evento.

Art. 3º A efetiva representação da Câmara Municipal no evento de que trata esta Resolução fica condicionada à prévia existência de dotação orçamentária e financeira própria para ocorrer às despesas na Unidade Orçamentária da Câmara Municipal, nos termos do § 2° do art. 54, da Resolução n° 158/2006 (Regimento Interno da Casa), observando-se, em qualquer caso, pelo Presidente, os critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA.

A participação de parlamentares e servidores desta Casa Legislativa em congressos, simpósios ou seminários, destinados a capacitar os representantes do povo e servidores diretos do legislativo municipal é de suma importância para os propósitos desta edilidade, que é o de qualificar os seus servidores no desempenho de suas atividades administrativas internas e, os parlamentares, nas suas funções constitucionais legislativas, judicante e de fiscalização da administração pública.

Cabedelo (PB), 29 de julho de 2024.

DISTRIBUÍDO
AVULSOS
[via eletrônica]
Em 30/07/2024
1º Secretário

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 003



Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 004



Encontro de Gestores de 06 a 09 de agosto reserve esta data seja destaque em 2024

— 24/07/2024

A União dos Vereadores do Brasil/UVB entregará o Troféu Presidente Destaque 2024, e Medalha durante o Encontro de Gestores e Legislativos Municipais, que acontece de 06 a 09 de agosto de 2024 em Brasília/DF.

A condecoração vai agraciar presidentes de câmaras municipais parceiros da UVB que se destacam através de ações e da boa gestão na sua câmara municipal de vereadores.

Programação completa ja disponível em eventos, garanta sua participação, seguimos a disposição para maiores informações, através dos contatos(55) 9 9644-9022(Fernando Radaelli) e (51) 9 8033-1642(Thainá Leite).



UVB - União dos Vereadores do Brasil

« Artigo Anterior

Brasil tem mais de 155 milhões de eleitoras e eleitores aptos a votar em 2024

Próximo Artigo »

Pauta feminina avançou no Senado no primeiro semestre

Faça sua busca aqui... BUSCAR

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 005

RECEBIDO EM 30/07/2024
PLENÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 285 /2024
(Do Vereador Edvaldo Neto e Outros)

APROVADA
PLENÁRIO
30/07/2024
Presidente

Senhor Presidente,

REQUEREMOS, com fulcro no art. 114 do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006 e suas alterações), que depois de ouvido a Plenário seja concedido o regime de **URGÊNCIA–URGENTÍSSIMA**, para apreciação imediata na Sessão Extraordinária de hoje (30/07/2024), das proposituras abaixo relacionadas, dando-lhes celeridade à tramitação processual, tendo em vista a relevância do interesse público que envolve as matérias, bem como por se tratar de proposições de simples compreensão e que não requerem maiores indagações ou aprofundamento para análise.

Projeto de Resolução nº 007/2024 – Do Presidente da Câmara Municipal – Cria Comissão de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), para representar a edilidade em Brasília-DF, e dá outras providências.

- Turno único de discussão e votação

Quórum: Maioria Simples — Votação: Simbólica

Projeto de Lei nº 055/2024 – Do Prefeito Municipal – Autoriza abertura de Crédito Especial ao Orçamento de 2024, para atender as despesas com a Emenda Impositiva nº 043/2024 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação, e dá outras providências.

- Turno único de discussão e votação

Quórum: Maioria Absoluta — Votação: Nominal

Cabedelo (PB), em 30 de julho de 2024.

EDVALDO NETO
Vereador
(Subscrito pela maioria absoluta)

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 006

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

REQUERIMENTO Nº 285/2024 – Urgência-Urgentíssima

Do Vereador Edvaldo Neto e Outros
(Sessão Presencial)

Nº	VEREADORES	SIGLA	VOTAÇÃO
01	**ANDRÉ** LUIS ALMEIDA **COUTINHO** PRESIDENTE	AVANTE	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
02	**EDVALDO** MANOEL DE LIMA **NETO** 1º VICE-PRESIDENTE	AVANTE	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
03	**EVILÁSIO CAVALCANTI** NETO 2º VICE-PRESIDENTE	AVANTE	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
04	**JOSÉ** FRANCISCO **PEREIRA** 1º SECRETÁRIO	AVANTE	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
05	**DIVINO** FRANCISCO **FELIZARDO** 2º SECRETÁRIO	PT	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
06	**ALEX ALEXANDRE DE LUCENA**	UNIÃO BRSIL	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
07	**FERNANDO** ANTÔNIO MONTEIRO DE OLIVEIRA **SOBRINHO**	UNIÃO BRASIL	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
08	**HÉRLON CABRAL** DE MEDEIROS	PL	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
09	**IVÂNIO** DO NASCIMENTO **(DA MIRAMAR)**	SOLIDARIEDADE	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
10	**JANDERSON** BIZERRIL DE **BRITO**	MDB	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
11	**JOEDSON** FERREIRA DA SILVA **(DINHO)**	AVANTE	[ ] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [X] FALTOU
12	**JÚNIOR PAULO** (LEONARDO PAULO DA SILVA JÚNIOR)	SOLIDARIEDADE	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
13	**MARCIO** ALEXANDRE DE MELO E **SILVA**	UNIÃO BRASIL	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
14	**REINALDO** BARBOSA DE **LIMA (REY)**	PT	[X] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [ ] FALTOU
15	**WAGNER** ROGÉRIO FERNANDES SILVA **(DO SOLANENSE)**	PV	[ ] SIM [ ] NÃO [ ] ABSTENÇÃO [X] FALTOU

Plenário "Ver. Fernando Macêdo", em 30 de julho de 2024.

Ver. JOSÉ PEREIRA
1º Secretário

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 007

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2024

Cria Comissão de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), para representar a edilidade em Brasília-DF, e dá outras providências.

RELATOR ESPECIAL: Vereador Divino Felizardo.

PARECER DO RELATOR ESPECIAL

I - RELATÓRIO

Trata-se do **Projeto de Resolução n° 007/2023**, que tem por objetivo criar uma Comissão de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo em evento externo com destino à Brasília-DF, que recebo para análise e parecer, nos termos do § 1° do art. 54 da Resolução n° 158/2006, com a redação dada pela Resolução n° 236/2020, (Regimento Interno da Casa).

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Resolução epigrafado em exame, de iniciativa do Presidente desta Casa Legislativa, trata da criação de uma Comissão de Representação da Câmara Municipal para participar do **"Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais"**, que será realizado pela UVB (União dos Vereadores do Brasil), no período de 06 a 09 de agosto de 2024, em Brasília DF, e que tem por objetivo tratar de assuntos de interesse dos Poderes Legislativos Municipais.

A propositura tem fundamento legal para tramitação no art. 54 do Regimento Interno da Casa (Resolução n° 158/2006), inexistindo, portanto, obstáculo para regular tramitação da proposta.

No tocante aos aspectos orçamentário e financeiro, inexiste incompatibilidade ou inadequação, que prejudiquem a regular tramitação e aprovação da propositura em exame, sobretudo, levando em consideração que o **art. 2°**, da respectiva propositura, positiva que: "a *efetiva representação da Câmara Municipal nos eventos fica condicionada à prévia existência de dotação orçamentária e financeira próprias para ocorrer às despesas na Unidade Orçamentaria da Câmara*

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 008

Municipal, nos termos do § 2°, do art. 54, da Resolução n° 158/2006 (Regimento Interno da Casa), observando-se, em qualquer caso, pelo Presidente, os critérios de conveniência e oportunidade".

No tocante ao mérito, compreendo que a participação de parlamentares e servidores desta Casa Legislativa em Congressos, Simpósios ou Seminários destinados a capacitar os representantes do povo e assessores diretos, atende ao mais relevante e inquestionável interesse público, não carecendo de maiores argumentos para sua admissibilidade e aprovação.

Nestas circunstâncias e diante de todo o exposto, opino seguramente, pela aprovação do **Projeto de Resolução n° 007/2024**, na sua forma original, dado ao interesse que encerra.

É o voto.

Plenário "Fernando Macedo", em 30 de julho de 2024.

Ver. DIVINO FELIZARDO
Relator Especial

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 009

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O

(Projeto de Resolução nº 007/2024)
(Do Presidente da CMC)

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA** pelo Plenário, na forma original, em turno único de discussão e votação, por unanimidade, na Sessão Extraordinária do dia 30/07/2024.

Em, 31/07/2024.

Iris Cristina M. de Farias
IRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS
Diretora de Assuntos Legislativos

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 31/07/2024.

Thayane B F
THAYANE BEZERRA FERNANDES
Secretária Legislativa

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
De - a 30/07/2024
Sus Férias
VISTO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 010

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

RESOLUÇÃO Nº 266, DE 30 DE JULHO DE 2024

Cria Comissão de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), para representar a edilidade em Brasília-DF, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário, na Sessão Extraordinária do dia 30 de julho de 2024, aprovou, e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica criada uma **Comissão de Representação** da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), com o objetivo de dirigir-se a Brasília (DF), para representar a edilidade no **"Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais"**, a ser realizado no período de 06 a 09 de agosto do corrente ano, promovido pela UVB - União dos Vereadores do Brasil.

§ 1º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) Vereadores, podendo integrá-la ainda até 03 (três) servidores da Câmara Municipal.

§ 2º Os membros da Comissão de Representação serão designados por Ato do Presidente, nos termos dos §§ 3° e 4°, do art. 54, da Resolução n° 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

Art. 2º A Comissão de Representação de que trata esta Resolução deverá no prazo de 15 (quinze dias), depois do retorno, apresentar ao Plenário o relatório das atividades desenvolvidas durante a representação, encaminhamentos apresentados, bem como os certificados de participação no evento.

Art. 3º A efetiva representação da Câmara Municipal no evento de que trata esta Resolução fica condicionada à prévia existência de dotação orçamentária e financeira própria para ocorrer às despesas na Unidade Orçamentária da Câmara Municipal, nos termos do § 2° do art. 54, da Resolução n° 158/2006 (Regimento Interno da Casa), observando-se, em qualquer caso, pelo Presidente, os critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Vereadora Graça Rezende", em 30 de julho de 2024.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente

SEMANÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
(Casa Ver. Graça Rezende)

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 011

Lei nº 2277 de 03/04/2023
http://www.cmc.cabedelo.gov.br
Cabedelo (PB), 30 de julho de 2024
Edição 61

MESA DIRETORA

Vereador André Coutinho
(Presidente)

Ver. Edvaldo Neto (1° Vice-Presidente)
Ver. Evilásio Cavalcanti (2° Vice- Presidente)
Ver. José Pereira (1° Secretário)
Ver. Divino Felizardo (2° Secretário)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. José Pereira – União Brasil	Ver. Divino Felizardo – PT
Ver. Edvaldo Neto – Avante	Ver. Márcio Silva – União Brasil
Ver. Hérlon Cabral –PV	Ver. Janderson Brito – MDB

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Divino Felizardo – PT	Ver. José Pereira – União Brasil
Ver. Márcio Silva – União Brasil	Ver. Edvaldo Neto – Avante
Ver. Janderson Brito – MDB	Ver. Junior Paulo – Solidariedade

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Edvaldo Neto – Avante	Ver. Divino Felizardo – PT
Ver. Ivânio (da Miramar) – Republicanos	Ver. Márcio Silva – União Brasil
Ver. Janderson Brito – MDB	Ver. Hérlon Cabral – PL

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

TITULAR/PARTIDO	SUPLENTE/PARTIDO
Ver. Wagner (do Solanense) – PV	
Ver. Ivânio (da Miramar) – Republicanos	
Ver. Hérlon Cabral – PL	Ver. Junior Paulo – Solidariedade

SEMANÁRIO OFICIAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
(Casa Ver. Graça Rezende)

Lei nº 2277 de 03/04/2023
http://www.cmc.cabedelo.gov.br

Cabedelo (PB), 30 de julho de 2024
Edição 61

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls. 012

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

ATO DO PRESIDENTE Nº 058/2024

Dispõe sobre a designação de membros de Comissão de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), para representar a edilidade em Brasília-DF, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 54, § 3º, do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006);

R E S O L V E:

Art. 1º A **Comissão de Representação** da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), constituída pela Resolução nº 266, de 30 de julho de 2024, com o objetivo de dirigir-se a Brasília (DF), para representar a edilidade, no ***Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais***, que será realizado no período de 06 a 09 de agosto do corrente ano, promovido pela União dos Vereadores do Brasil - UVB, fica assim composta:

VEREADORES MEMBROS DA COMISSÃO:
1) Vereador André Luis Almeida Coutinho – Avante – Presidente;
2) Vereador Hérlon Cabral de Medeiros – PL – Membro;
3) Vereador Wagner Rogério Fernandes Silva - PV – Membro;
4) Vereador Ivânio do Nascimento – SOLIDARIEDADE – Membro;
5) Vereador Leonardo Paulo da Silva Júnior – SOLIDARIEDADE - Membro.

SERVIDOR MEMBRO DA COMISSÃO:
1) Iris Cristina Macêdo de Farias – Diretora de Assuntos Legislativos.

Art. 2º Fica a Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa autorizada a tomar as providências necessárias para possibilitar a representação de que trata o presente Ato.

Art. 3º Este Ato do Presidente entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, "Casa Vereadora Graça Rezende", 30 de julho de 2024.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

RESOLUÇÃO Nº 266, DE 30 DE JULHO DE 2024

Cria Comissão de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), para representar a edilidade em Brasília-DF, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário, na Sessão Extraordinária do dia 30 de julho de 2024, aprovou, e ele promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º Fica criada uma **Comissão de Representação** da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), com o objetivo de dirigir-se a Brasília (DF), para representar a edilidade no **"Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais"**, a ser realizado no período de 06 a 09 de agosto do corrente ano, promovido pela UVB - União dos Vereadores do Brasil.

§ 1º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) Vereadores, podendo integrá-la ainda até 03 (três) servidores da Câmara Municipal.

§ 2º Os membros da Comissão de Representação serão designados por Ato do Presidente, nos termos dos §§ 3º e 4º, do art. 54, da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

Art. 2º A Comissão de Representação de que trata esta Resolução deverá no prazo de 15 (quinze dias), depois do retorno, apresentar ao Plenário o relatório das atividades desenvolvidas durante a representação, encaminhamentos apresentados, bem como os certificados de participação no evento.

Art. 3º A efetiva representação da Câmara Municipal no evento de que trata esta Resolução fica condicionada à prévia existência de dotação orçamentária e financeira própria para ocorrer às despesas na Unidade Orçamentária da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do art. 54, da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), observando-se, em qualquer caso, pelo Presidente, os critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Vereadora Graça Rezende", em 30 de julho de 2024.

Ver. ANDRÉ COUTINHO
Presidente